



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

PORTARIA Nº 15
08 DE MAIO DE 2024

Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais para atuar no âmbito do Poder Legislativo de Cedro de São João/SE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal do município de Cedro de São João;

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal de Cedro de São João estabelecer uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei nº 13.709/18.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Cedro de São João, com os responsáveis pelos seguintes setores desta Casa Legislativa:

I- Diretor Financeiro e Administrativo;

II – Assessor Administrativo;

III – Assessor Legislativo.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I - Analisar, avaliar e aprovar procedimentos para a proteção e tratamento de dados realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atenção as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - Deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - Supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - Promover o intercâmbio de informações, em atendimento a obrigações legais, sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE CEDRO DE SÃO JOÃO - SE

Art. 3º - As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos previamente em decisão conjunta com o encarregado de dados, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art. 4ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro de São João/SE, em 08 de maio de 2024.

Diego de Melo Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores